



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.894/2018

Institui e nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação da Dívida Flutuante no Balanço do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal possui a necessidade de avaliar a Dívida Flutuante do Balanço, que é composta por restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e débitos de tesouraria;

CONSIDERANDO que, objetivando resolver esta situação, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEMFO por meio de Despacho e a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, sugerem a nomeação de uma comissão para proceder com o levantamento e análise da dívida flutuante.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear Comissão de Levantamento e Avaliação da Dívida Flutuante do Balanço do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2018, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Valdecir Berger, servidor público ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

II – Francisco Carlos Gomes, servidor público ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Orçamentário, Contábil e Finanças Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

III – Joelma Zavarize Elias, servidora pública ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

IV – Gustavo Bispo Martins, servidor público ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

V – Graciele do Carmo Ramlow, servidora pública ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente desta Comissão, o **Sr. VALDECIR BERGER**, que deverá assinar os relatórios conjuntamente com, no mínimo, mais 03 (três) membros desta Comissão.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá realizar o levantamento das Dívidas Flutuantes existente no Balanço e de todas as Contas Bancárias que não são mais utilizadas, em especial às oriundas de convênios, bem como identificar quais são os restos a pagar existentes na dívida flutuante que são devidos ou não.

Art. 3º Após realizado o levantamento e análise dos dados coletados, a Comissão deverá apresentar relatório final conclusivo, no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A Comissão, após expedido o relatório final, deverá encaminhar cópia deste a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para proceder com as devidas correções no Balanço e o encerramento das contas bancárias que não há hipótese de utilização posterior, e a Unidade Central de Controle Interno para serem anexados aos relatórios de auditorias, conforme determina a IN 43/2017 do TCEES.

Art. 5º Os membros nomeados a compor esta Comissão não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos servidores da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal